

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE CUNHO ARTISTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL EM FORMATO DIGITAL

FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE”

EDITAL FUMBEL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL – torna público, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE CUNHO ARTISTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, EM FORMATO DIGITAL, A SER PUBLICADAS EM REDES SOCIAIS GRATUITAS NO ÂMBITO DO FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE” promovido pela Fundação Cultural do Município de Belém, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO POR CORONA VÍRUS (COVID-19), contexto que requer a tomada de DECISÕES EMERGENCIAIS em diversas frentes de Gestão, em observância à hipossuficiência econômica de determinados grupos de pessoas, nas esferas federal, estadual e municipal. Nesse sentido, alicerçados nos objetivos primordiais desta Fundação e com o intuito de valorizar, fomentar e possibilitar o acesso gratuito e continuado à produções de cunho artístico-culturais e patrimoniais ao longo do período de isolamento social, garantindo ainda, a concessão de auxílio financeiro por meio de contratação emergencial a ARTISTAS que integram os segmentos culturais dispostos na Lei que institui o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (Diploma Municipal 9.277/2017), diretamente afetados pelo fechamento de estabelecimentos e demais locais onde desenvolvem suas atividades.

1. DO OBJETO.

1.1. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INTEGRANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS determinados na Lei Municipal 9.277/2017 (Lei Valmir Bispo), integrantes do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA;

1.2. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE CUNHO ARTISTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL EM FORMATO DIGITAL, A SER PUBLICADAS NO ÂMBITO DO FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE”.

2 DAS DEFINIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.1. APRESENTAÇÕES EM FORMATO DIGITAL: Vídeos resultantes de produção de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, realizados mediante gravação de imagens e sons, com utilização de cenários, vestimentas, equipamentos e demais representações e/ou simbologias, que tenham por finalidade a transmissão de conteúdos e mensagens de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, a partir de processos de elaboração, criação, interpretação narrativa, demonstração, execução, etc...

2.2. PLATAFORMAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS GRATUITAS: Sítios Eletrônicos, disponíveis na Rede Mundial de Computadores (internet),

2.3. FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE” – Festival promovido pela Fundação Cultural do Município de Belém, que será divulgado em Plataformas e Redes Sociais Gratuitas (*You Tube, Instagran ou Facebook, entre outros*), em período determinado, com vistas à garantia de acesso à bens culturais produzidos no Município, com vistas à valorizar, divulgar e auxiliar a continuidade da produção de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, favorecendo e beneficiando para, além da classe artística, um número infinito de pessoas que se encontram em situação de isolamento social, através da visualização, conhecimento e apreciação de variadas manifestações e expressões de cunho artísticos-culturais e/ou patrimoniais, postados e difundidos na rede mundial de computadores.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. Em cumprimento à missão primordial de valorizar, estimular e ampliar e desenvolver a rica produção de cunho artístico na cidade de Belém e Distritos, a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, por intermédio do presente Edital, visa contribuir, fomentar, concretizar e garantir a continuidade de ações de produtores, artistas, empresários, arte-educadores, educadores patrimoniais, dentre outros, num momento ímpar para a humanidade, oportunizando a realização do Festival Virtual intitulado “EMBALANDO A ARTE NA REDE”, por meio do CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, bem como da CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS EM FORMATO DIGITAL, conforme previsão de quantitativo e valores dispostos no item 7 deste Edital. Tais produções, deverão ser postadas e divulgadas em ambientes virtuais de amplo alcance (plataformas digitais e redes sociais), proporcionando a vasta circulação de conteúdos e apresentações vinculados aos segmentos indicados na Lei Municipal “Valmir Bispo”, diploma legal que fundamenta o Sistema Municipal de Cultura, num momento em que o distanciamento entre pessoas, precipitado pelo isolamento social imposto de forma irrestrita, promove reais e definitivas alterações no entendimento e nas impressões sobre a verdadeira importância da vivência necessária e constante da arte e da cultura no cotidiano de cada cidadão. Ressaltando-se ainda, que o Edital mencionado, também viabilizará a composição de um precioso e inédito Acervo Público Cultural para o Município de Belém, o que exsurge como um passo definitivo para o cumprimento de metas específicas impostas pela Administração Municipal, voltadas para a preservação do rico e diversificado panorama cultural da cidade de Belém e Distritos.

3.2. No que tange ao alicerce legal, infere-se que o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS EM FORMATO DIGITAL, fundamenta-se, nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, *caput*, 216 c/c 23, III, IV e V; nos Princípios que regem a Administração Pública, na Lei Federal nº 13.018/2014, de 22 de julho de 2014, na Lei Federal 8.666/1993; na Lei Municipal 9.277/2017 (Lei Valmir Bispo) e nos demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, observando-se ainda, a Lei Orgânica do Município de Belém, o Decreto Municipal nº 90.510, de 10 de janeiro de 2018, que institui do Comitê de Gestão Intersetorial, responsável pelas determinações da Política Institucional “Aliança Pela Paz”, bem como os Decretos Estadual nº 609/2020 e Municipal nº 95.955/2020, ambos destinados à estabelecer medidas excepcionais de contenção contra o contágio da COVID-19.

4. DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE INSCRIÇÃO.

4.1. Poderão INSCREVER-SE neste Edital:

4.1.1. ARTISTAS (NA CONDIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) que apresentem propostas de Apresentações gravadas em formato digital, com *performances* INDIVIDUAIS, em DUPLAS ou TRIOS, resguardando-se o quantitativo máximo de 03 (três) pessoas em cena (vídeo da apresentação), em razão da normativa de prevenção disposta nos Decretos Estadual e Municipal e mencionados na Fundamentação Legal (item 3), que sejam vinculados aos segmentos artísticos culturais e/ou patrimoniais listados no item 6 deste Edital, com experiência declarada e comprovada, sendo também, residentes e domiciliadas no Município de Belém.

4.2. Os interessados deverão inscrever-se EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço embalandoartenarede@gmail.com, no período e horário compreendido entre ÀS 00:00H DO DIA 17 ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, encaminhando por meio de e-mail único, o VÍDEO DA APRESENTAÇÃO, nos termos definidos no item 4.3., bem como os DOCUMENTOS descritos a partir do item 4.4.

4.3. O ARQUIVO DE VÍDEO ENVIADO PELO ARTISTA INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE DUPLA OU TRIO, deverá ter duração de NO MÍNIMO 5' (CINCO), NO MÁXIMO 15' (QUINZE) MINUTOS, devendo ser gravado na posição horizontal, em ambiente externo ou interno, com luz e sonorização apropriada, primando-se pela qualidade da Apresentação.

4.4. Acompanhando o envio do arquivo de vídeo contendo a apresentação de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial DESTINADO À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, deverão ser enviados também, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, devidamente assinados, digitalizados e anexados:

4.4.1. Para ARTISTAS na condição de PESSOA FÍSICA:

4.4.1.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido e assinado pelo ARTISTA INDIVIDUAL ou por TODOS os integrantes da Apresentação, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO, em via única, contendo BREVE DESCRIÇÃO/ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL E PATRIMONIAL PROPOSTA, INDICANDO A PLATAFORMA DIGITAL ou REDE ONDE O VÍDEO SERÁ PUBLICADO (ANEXO 01);

4.4.1.1.1. Ressaltando-se que a PUBLICAÇÃO DOS VÍDEOS em PLATAFORMAS DIGITAIS ou REDES SOCIAIS, SÓ OCORRERÁ, APÓS A CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO.

4.4.1.1.2. Em caso de inscrição de apresentação cuja *performance* seja realizada em DUPLA ou TRIO de artistas, UM DOS INTEGRANTES DEVERÁ SERÁ DESIGNADO COMO O REPRESENTANTE OFICIAL. Todavia, os dados de TODOS os participantes deverão constar no formulário de inscrição.

4.4.1.2. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, contendo a(s) assinatura(s) DO(S) INTEGRANTE(S) DE DUPLA OU TRIO identificados na Ficha de Inscrição, AUTORIZANDO UM DE SEUS MEMBROS A CONTRATAR E RECEBER em seu(s) nome(s) (ANEXO 02)

4.4.1.2.1. Excetua-se a apresentação da DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE em caso de inscrição de ARTISTA INDIVIDUAL.

4.4.1.3. CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do Artista Individual ou de TODOS os participantes, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO;

4.4.1.3.1. Considerar-se-ão documentos de identificação, os que contiverem foto, tais como os expedidos pela Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, o Passaporte Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Identidade Funcional, expedida por órgão fiscalizador de Exercício de Profissão Regulamentada por lei e a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.4.1.4. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF do Artista Individual ou de TODOS os participantes, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO;

4.4.1.5. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF do Artista Individual ou de TODOS os participantes, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO, disponível em: <http://cpf.receita.fazenda.gov.br>

4.4.1.6. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL do Artista Individual ou de TODOS os participantes, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO ou Declaração Específica (ANEXO 03);

4.4.1.7. CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP OU REGISTRO DE NIT do Artista Individual ou de TODOS os participantes, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO;

4.4.1.8. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PREVIDENCIÁRIA, EM NOME DA PESSOA FÍSICA E/OU REPRESENTANTE LEGAL, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br>;

4.4.1.9. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL, EM NOME DA PESSOA FÍSICA E/OU REPRESENTANTE LEGAL, disponível em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao.certidao>

4.4.1.10. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL, EM NOME DA PESSOA FÍSICA E/OU REPRESENTANTE LEGAL, disponível em: <http://www.belem.pa.gov.br/sefin>

4.4.1.11. AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGENS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA APRESENTAÇÃO, devidamente assinada e enviada pelo ARTISTA INDIVIDUAL ou assinada e enviada POR CADA UM DOS PARTICIPANTES, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO (ANEXO 04);

4.4.1.12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL 002/2020, devidamente assinada e enviada pelo ARTISTA INDIVIDUAL ou assinada e enviada POR CADA UM DOS PARTICIPANTES, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO (ANEXO 05);

4.4.1.13. DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU PATRIMONIAL DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, no âmbito da área ou segmento descrito no item 6, no qual se encontra inscrito, com indicação links virtuais que contenham informações que comprovem e/ou permitam à Comissão de Seleção e Avaliação constatar a veracidade da declaração, devidamente assinada e enviada pelo ARTISTA INDIVIDUAL ou assinada e enviada POR CADA UM DOS PARTICIPANTES, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO (ANEXO 06)

4.4.1.14. DADOS BANCÁRIOS do Artista Individual ou de TODOS os participantes, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO, com indicação do Banco e números completos da Agência e Conta-Corrente, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades *Conta-Benefício*, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

4.4.2. Para ARTISTAS na condição de PESSOA JURÍDICA:

4.4.2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido e assinado pela ENTIDADE JURÍDICA, na CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ARTISTA INDIVIDUAL E/OU DOS INTEGRANTES DA APRESENTAÇÃO, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO, via única contendo BREVE DESCRIÇÃO/ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL E PATRIMONIAL PROPOSTA, INDICANDO A PLATAFORMA DIGITAL EM QUE O VÍDEO SERÁ PUBLICADO, após a confirmação do credenciamento/contratação (ANEXO 07);

4.4.2.2. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, contendo a(s) assinatura(s) do ARTISTA INDIVIDUAL REPRESENTADO E/OU DOS INTEGRANTES DE DUPLA OU TRIO identificados na Ficha de Inscrição, AUTORIZANDO a ENTIDADE JURÍDICA A REPRESENTÁ-LO(S), CONTRATAR E RECEBER em seu(s) nome(s) (ANEXO 08);

4.4.2.4. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE, com as respectivas atualizações se for o caso, devidamente registrada (s) em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.4.2.5. CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.4.2.6. CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DE ENTIDADE, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.4.2.5. RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, contendo os endereços atualizados e as cópias dos documentos de identificação e CPF de todos os integrantes listados;

4.4.2.6. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DA SEDE DA ENTIDADE ATUALIZADO ou Declaração Específica (ANEXO 03), ressaltando que o referido documento deve estar em nome da pessoa jurídica;

4.4.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PREVIDENCIÁRIA, EM NOME DA ENTIDADE, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br>;

4.4.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL, EM NOME DA ENTIDADE, disponível em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao.certidao>

4.4.2.9. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL, EM NOME DA ENTIDADE, disponível em: <http://www.belem.pa.gov.br/sefin>

4.4.2.10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – CRF/FGTS, EM NOME DA ENTIDADE, disponível <https://www.sifge.caixa.gov.br>

4.4.2.11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, EM NOME DA ENTIDADE, disponível em <http://www.tst.jus.br/emissao.certidao>

4.4.2.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-TCE, EM NOME DA ENTIDADE;

4.4.2.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS QUANTO A PRESTAÇÕES DE CONTAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ-TCM, EM NOME DA ENTIDADE PROPONENTE;

4.4.2.14. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, EM NOME DA ENTIDADE PROPONENTE (ANEXO 09);

4.4.2.15. DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE PROPONENTE NÃO EMPREGA, NEM UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE (ANEXO 10);

4.4.2.16. AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGENS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA APRESENTAÇÃO, devidamente assinada e enviada pelo ARTISTA INDIVIDUAL ou assinada e enviada POR CADA UM DOS PARTICIPANTES, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO (ANEXO 04);

4.4.1.9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL 002/2020, devidamente assinada e enviada pela ENTIDADE JURÍDICA representante do(s), Artista(s) (ANEXO 11);

4.4.1.10. DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA, CULTURAL E/OU PATRIMONIAL DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, no âmbito da área ou segmento descrito no item 6, no qual se encontra inscrito, com indicação links virtuais que contenham informações que comprovem e/ou permitam à Comissão de Seleção e Avaliação constatar a veracidade da declaração, devidamente assinada e enviada pelo ARTISTA INDIVIDUAL ou assinada e enviada POR CADA UM DOS PARTICIPANTES, caso a *performance* seja realizada em DUPLA ou em TRIO (ANEXO 06)

4.4.1.11. DADOS BANCÁRIOS da ENTIDADE JURÍDICA representante do(s) Artista(s), com indicação do Banco e números completos da Agência e Conta-Corrente, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades *Conta-Benefício*, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

4.5. Todos os documentos poderão ser enviados em cópias simples.

4.5. A FUMBEL não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo da fase de seleção e avaliação.

4.6. Cada interessado, AINDA QUE INTEGRANTE DE DUPLA OU TRIO, poderá REALIZAR SOMENTE 01 (UMA) INSCRIÇÃO OU CONSTAR COMO PARTICIPANTE EM APENAS UM VÍDEO. Na hipótese de ser detectada mais de uma INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO pelo(s) mesmo(s) proponente(s), será considerada apta a concorrer somente a primeira inscrição realizada e vídeo postado.

4.7. Na hipótese de haver mais de uma inscrição realizada por artista Individual ou integrante(s) de Dupla ou Trio, em segmentos culturais distintos, todas as inscrições recebidas serão eliminadas, em qualquer fase do Processo de Credenciamento.

4.8. Serão aceitas inscrições feitas por Procuração, desde que a mesma seja específica e revestida das formalidades legais necessárias - reconhecimento/autenticação de assinatura(s) do ARTISTA INDIVIDUAL ou de TODOS os integrantes de Dupla ou Trio.

4.9. Os interessados que enviarem cópias ilegíveis de quaisquer documentos solicitados serão eliminados.

4.10. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, que se adequarem aos critérios e requisitos determinados pela FUMBEL neste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrição de artistas que proponham apresentações em vídeo que já tenham participado de outros Certames, Credenciamentos e/ou Festivais, com ou sem Repasses de Recursos Financeiros e/ou Premiações, bem como aquelas que contiverem informações incompletas.

4.12. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de arquivos, documentos ou anexos após o envio de e.mail referente à inscrição.

4.13. O ato de inscrição pressupõe a **PLENA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL**, não sendo permitindo alegação de desconhecimento de quaisquer regras e/ou condições aqui impostas.

5. DAS VEDAÇÕES.

5.1. É vedada a participação de:

5.1.2. Pessoas menores de 18 anos;

5.1.3. Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, inclusive na condição de Microempreendedor Individual- MEI;

5.1.4. Pessoas Jurídicas que não possuem, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento / fundação;

5.1.5 Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que não prestaram contas de recursos recebidos de parcerias anteriores ou que tiveram sua Prestação de Contas reprovada;

5.1.6. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas com fins lucrativos;

5.1.7. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros)

5.1.8. Pessoas Jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

5.1.9. Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;

5.1.10. Pessoas Física e/ou Jurídicas que estejam em mora com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e/ou Federal.

6. DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS E PATRIMONIAIS CONTEMPLADOS.

6.1. CULTURA POPULAR / MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS – Representantes da Cultural Afro-Brasileira, de Comunidades Tradicionais e Indígenas, de Grupos de Carimbó, de Pássaros Juninos e Cordões de Bichos, de Artesanato Regional, de Guitarradas, Quadrilheiros, Carnavalescos, etc...

6.2. MÚSICA – Intérpretes, Instrumentistas, Compositores, Arranjadores, Corais, Regentes, Produtores, etc...

6.3. TEATRO / ARTES CIRCENSES – Atores/Atrizes, Dramaturgos, Diretores, Iluminadores, Cenógrafos, Figurinistas, Palhaços, Malabaristas, Mágicos, etc...

6.4. DANÇA – Bailarinos, Coreógrafos, Integrantes de Grupos Parafolclóricos, etc...

6.5. LITERATURA – Autores de todos os gêneros, Poetas, Cordelistas, Narradores, Arte-Educadores, etc...

6.6. ÁUDIO VISUAL – Cineastas, Roteiristas, Documentaristas, Editores, etc...

6.7. ARTES PLÁSTICAS / VISUAIS / DIGITAIS – Escultores, Pintores, Artesãos, Fotógrafos, Ilustradores, Desenhistas, Cartunistas, etc...

6.8. MODA – Estilistas, Figurinistas, Aderecistas, Costureiras, etc...

6.9. GASTRONOMIA – Cozinheiros, Chefes, Boieiras, etc...

6.10. LINGUAGENS CONTEMPORÂNEAS – Disc Jóqueis, MCs, Grupos de Hip-Hop, Grafiteiros, Projecionistas de VideoMapping, etc...

6.11. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL – Arte-Educadores, Educadores Patrimoniais, designers e etc...

PARÁGRAFO ÚNICO: Os segmentos mencionados no item 6 constituem um rol meramente exemplificativo, podendo ser selecionadas apresentações de outros segmentos culturais, desde que presentes na Lei Municipal 9.277/2017 (Lei Valmir Bispo).

7. DO QUANTITATIVO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E PATRIMONIAIS CONTRATADAS, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Serão aportados na totalidade, RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS na ordem de até R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) para pagamento de CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARTISTAS CREDENCIADOS com vistas à REALIZAÇÃO DO FESTIVAL VIRTUAL INTITULADO “EMBALANDO A ARTE NA REDE” conforme quantidade, valores e modalidades a seguir mencionadas:

7.2. O montante financeiro aportado pelo Município, será distribuído da seguinte forma:

7.2.1. *Performances* INDIVIDUAIS – ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) APRESENTAÇÕES CONTRATADAS PELO VALOR DE R\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) artistas contemplados.

7.2.2. *Performances* EM DUPLA – Até 50 (Cinquenta) APRESENTAÇÕES CONTRATADAS PELO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) CADA, perfazendo um total de 100 (cem) artistas contemplados.

7.2.3. *Performances* EM TRIO - Até 50 (Cinquenta) APRESENTAÇÕES CONTRATADAS PELO VALOR DE R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) cada, perfazendo um total de 150 artistas contemplados.

7.3. Os valores descritos serão brutos, incidindo sobre os mesmos os descontos tributários obrigatórios por lei.

7.4. Uma vez que os quantitativos acima indicados não sejam alcançados, nas respectivas modalidades, os recursos remanescentes poderão ser reorientados mediante oferta de demanda e de forma coerente, de acordo com o saldo disponível, até o limite determinado no item 7.1.

7.5. OS REPASSES FINANCEIROS pagos a título de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CREDENCIADOS, serão provenientes do TESOURO MUNICIPAL, decorrentes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002

AÇÃO: 2041 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

SUB-AÇÃO: 004 - REALIZAR EVENTOS CULTURAIS EM BELÉM E ILHAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000 E 3390390000

8. DO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS APRESENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES será composta por SERVIDORES/TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nomeados, mediante Portaria(s) específica(s), para cumprimento das atribuições:

8.1.1. Receber e organizar todo o MATERIAL (arquivo de vídeo e documentos) enviado por e.mail, no prazo de inscrições, NUMERANDO TODAS POR ORDEM DE ENVIO;

8.1.2. Encaminhar todos os ARQUIVOS DE VÍDEOS recebidos à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES para o FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE”, com vistas A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS, descritas no item 12.4 e dos critérios definidos no item 9 e ss, tendo esta etapa CARÁTER CLASSIFICATÓRIO ou ELIMINATÓRIO.

8.1.3. Promover as DILIGÊNCIAS regulares de verificação da LEGITIMIDADE e VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO apresentada, com vistas à CONFORMIDADE/APTIDÃO para CONTRATAÇÃO, tendo esta etapa CARÁTER ELIMINATÓRIO.

8.1.3.1. A FUMBEL providenciará a CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE E DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL (COM O MUNICÍPIO, ESTADO E A UNIÃO) em conformidade com as condições de exigibilidade expressas na legislação vigente, para a CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DE VALORES FINANCEIROS nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

8.1.4. Após a CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA, juntamente, com a AVALIAÇÃO PONTUADA DOS ARQUIVOS DE VÍDEOS SELECIONADOS (classificados em ordem decrescente, conforme o item 9.2) Emitir a LISTAGEM PRELIMINAR DOS ARTISTAS CREDENCIADOS E APTOS A TEREM SUAS APRESENTAÇÕES CONTRATADAS, encaminhando-a à Assessoria Jurídica da FUMBEL, para procedimento de publicação oficial;

8.1.5. Receber os RECURSOS via e-mail, no prazo estipulado no CRONOGRAMA GERAL (item 13), pronunciando-se acerca das informações pontuais contidas nos mesmos, com vistas a subsidiar a resposta formal emitida pela Assessoria Jurídica da FUMBEL;

8.1.6. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do presente Edital, com vista à adoção de providências administrativas cabíveis, minorando, se possível, quaisquer consequências prejudiciais delas decorrentes;

8.1.7. Emitir a LISTAGEM contendo o RESULTADO FINAL DOS ARTISTAS CREDENCIADOS, bem como das APRESENTAÇÕES QUE SERÃO CONTRATADAS com vistas a compor o FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE”, encaminhando-a à Assessoria Jurídica da FUMBEL, para procedimento de publicação oficial;

8.1.8. Providenciar a ABERTURA DOS PROCESSOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS (E APRESENTAÇÕES) regularmente CREDENCIADOS nos termos e trâmites rotineiros da FUMBEL, com vistas a encaminhá-los às demais instâncias de instrução e pagamento.

8.1.9. Da decisão da Comissão de Verificação de Documentação e de Seleção de Apresentações, CABERÁ RECURSO, no prazo de 01 (UM) DIA ÚTIL, contado da publicação do RESULTADO PRELIMINAR no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém/FUMBEL, dirigido à Presidência da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, enviado ao mesmo e-mail de inscrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES PROPOSTAS.

9.1. Serão ELIMINADAS as inscrições de ARTISTAS (Pessoas Físicas ou Jurídicas) que não demonstrarem vinculação com os Segmentos Artísticos, Culturais e Patrimoniais mencionados no item 6 deste Edital.

9.2. Para que as Apresentações propostas pelos Artistas inscritos, SEJAM CONSIDERADAS APTAS À COMPOR O FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE”, as mesmas DEVERÃO CUMPRIR COM FORMALIDADES EXIGIDAS neste edital, bem como, ALCANÇAR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 30 PONTOS NO TOTAL, equivalente ao percentual de 50% do valor máximo de pontuação, sendo eliminadas as que não alcançarem a pontuação mínima e/ou receberem duas notas “0” (zero) dentre os critérios estipulados a seguir:

ITENS	IMPACTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	PONTUAÇÃO
01	Qualidade Artística/Cultural: apresentação visual, harmonia, sincronismo e desenvoltura;	0 a 20,0
02	Comunicabilidade: clareza e objetividade da produção;	0 a 20,0
03	Originalidade: Autoria e Interpretação.	0 a 20,0

GRAU DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Grau pleno de atendimento do critério	20,0
Grau satisfatório de atendimento do critério	15,0
Grau insatisfatório de atendimento do critério	10,0
Não atendimento do critério	0,0

9.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos.

9.4. As apresentações serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

9.5. Havendo empate de pontuação entre as apresentações classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o que tiver obtido maior pontuação nos itens:

- a) Qualidade Artística/Cultural;
- b) Comunicabilidade;
- c) Originalidade; e
- d) Ordem de inscrição.

9.6. Em caso de necessidade, a EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES poderá contar com a participação de outros membros, representantes do Poder Público Municipal, indicados pela FUMBEL, considerando-se o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

9.7. Os trabalhos da Comissão de Seleção e Avaliação contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da FUMBEL.

9.8. A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES assistirá todos os vídeos de Apresentações Artísticas, Culturais e/ou Patrimoniais propostas pelos Artistas regularmente inscritos nos prazos regulamentares previstos no item 13, com vistas à verificação do cumprimento efetivo das exigências, condições técnicas e outras normativas dispostas, emitindo parecer com notas, pautado nos critérios de avaliação postulados no item 9 deste Edital;

10. DA POSTAGEM E DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DO FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE”.

10.1. As apresentações dos artistas regularmente credenciados e contratados DEVERÃO SER POSTADAS PELOS MESMOS EM SUAS REDES SOCIAIS PRÓPRIAS, previamente indicadas no Formulário de Inscrição, no PERÍODO DE POSTAGEM determinado no item 13.

10.2. As APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS DOS ARTISTAS CREDENCIADOS e CONTRATADOS nos termos e condições deste Edital SERÃO REGISTRADAS COMO INTEGRANTES DO ACERVO CULTURAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL, havendo possibilidade de publicação das mesmas em sites institucionais da PMB e/ou FUMBEL.

10.3. As PUBLICAÇÕES (POSTAGEM) DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS NAS PLATAFORMAS VIRTUAIS E/OU REDES SOCIAIS, integrarão o FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE” promovido pela Fundação Cultural do Município de Belém observando-se, novamente que tanto as CONTRATAÇÕES, quanto os PAGAMENTOS se encontram condicionados à comprovação da aptidão dos artistas para a celebração de tal procedimento, auferindo-se a mesma, por meio da conformidade de documentos enviados, bem como pela comprovação de inexistência de impedimento(s) legal(is) decorrentes de normativas específicas e/ou da legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos decorrentes da CONTRATAÇÃO serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO BANCO INDICADO no momento da inscrição, nos termos e prazos específicos para a tramitação dos processos de pagamento.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá somente a partir de sua regularização, caso seja possível o saneamento da pendência e/ou da condição impeditiva.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS RELATIVAS ÀS APRESENTAÇÕES PROPOSTAS.

12.1. Os artistas proponentes serão os responsáveis pela produção geral, equipamentos de gravação, bem como pela divulgação das mesmas em plataformas virtuais e redes sociais próprias, NO PERÍODO DETERMINADO PELA FUMBEL, conforme o CRONOGRAMA GERAL (ITEM 13), responsabilizando-se também, pelo conteúdo transmitido, que notoriamente, deverá corresponder à proposta inscrita no Edital.

12.2. As apresentações postadas em vídeo não poderão abordar de forma direta ou indireta qualquer discurso de ódio, discriminatório, pornográfico, bem como conter propaganda política partidária, filmes institucionais e/ou publicitários.

12.3. A publicação deverá ser feita em plataforma(s) e/ou rede(s) abertas e acessível(eis) e previamente indicada(s) no Formulário de Inscrição.

12.4. É OBRIGATÓRIO que no conteúdo do vídeo, O ARTISTA MENCIONE NO INÍCIO DE SUA APRESENTAÇÃO que ESTÁ PARTICIPANDO DO FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO ARTE NA REDE” PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E FUMBEL e que a sua POSTAGEM contenha as extensões **#embalandoartenarede**, **#culturafumbel** e **#prefeituradebelém**

13. DO CRONOGRAMA GERAL.

ETAPAS	EVENTO / AÇÃO	DATA/PERÍODO
1º	LANÇAMENTO DO EDITAL	09/04/2020
2ª	INSCRIÇÕES	Das 00:00 h do dia 17 até as 23:59h do dia 30/04/2020
3ª	SELEÇÃO / AVALIAÇÃO	Período de 01 à 03/05/2020
4º	RESULTADO PRELIMINAR	06/05/2020
5º	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	07/05/2020
6º	RESULTADO FINAL	08/05/2020
7º	LANÇAMENTO DO FESTIVAL VIRTUAL “EMBALANDO A ARTE NA REDE” com a Publicação dos Apresentações (vídeos).	Período de 10 a 17/05/2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá aditar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização e/ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá modificar este instrumento, caso se faça necessário, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de verificação de documentação e de seleção de apresentações promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a Apresentação Artística, Cultural e/ou Patrimonial postada em Plataforma Digital ou em Rede Social, mediante despacho motivado, se tiver ciência de

fato ou circunstância, posterior ao processo de credenciamento que revele inidoneidade ou quaisquer outra condição impeditiva ou ilegal, sendo passível de cancelamento o referido credenciamento e a contratação.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados via e-mail institucional: embalandoartenarede@gmail.com

14.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, com a análise da Comissão de Seleção, bem como de sua Assessoria Jurídica.

14.8. Os termos e condições referentes ao objeto deste Edital, terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de lançamento, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belém/PA.

Belém/PA, 09 de abril de 2020.

FABIO ATANASIO DE MORAIS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL